DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2023 - Edição nº 448

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 293/2023: "Delimita perímetro urbano da sede do Distrito de Suçuarana."

- PORTARTA Nº 019/2023 - LICENÇA PRÊMIO.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: A929058F0B-F9D8A1656F-71A2108436-F359B70697

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 293/2023

"Delimita perímetro urbano da sede do Distrito de Suçuarana".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições, decreta a delimitação do perímetro urbano da sede do Distrito de Suçuarana.

D E C R E T A:

Art. 1º. Este decreto delimita a zona urbana e de expansão urbana da sede do Distrito de Suçuarana, neste município de Tanhaçu.

Art. 2º. Define como marco zero o local de coordenadas Latitude: 14º,9',29.61"S – Longitude: 41º, 12',36.82"O, situada em frente à Igreja Matriz de Suçuarana.

Art. 3º. O limite do perímetro urbano da sede do Distrito de Suçuarana está definido no raio de 01 km (um Kilômetro) a partir do marco zero em frente à igreja matriz de Suçuarana, conforme anexo único deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu, em 03 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Perímetro Urbano de Suçuarana
Legenda
N
1 km
Google Earth

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Solidariedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 019/2023

LICENÇA PRÊMIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e na forma do Artigo nº. 106 da Lei Municipal nº. 233/97.

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o artigo 106 da Lei Municipal 233/97.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto 272 de 02 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio a Servidora Municipal **ELIANA LESSA SANTOS**, Função PROFESSOR, inscrita no CPF sob nº 267.821.205-00 ora, servindo à Secretaria de Educação deste Município, com início no dia **01 de agosto de 2023** e término em **30 de outubro de 2023**.

Art. 2º. Conceder licença prêmio a Servidora Municipal **EUZIMAR SANTANA ROCHA**, Função PROFESSOR, inscrita no CPF sob nº 966.533.295-34 ora, servindo à Secretaria de Educação deste Município, com início no dia **01 de setembro de 2023** e término em **30 de novembro de 2023.**

Art. 3º. Conceder licença prêmio a Servidora Municipal **VILMA LEDO SILVA ROCHA**, Função PROFESSOR, inscrita no CPF sob nº 737.132.875-20 ora, servindo à Secretaria de Educação deste Município, com início no dia **01 de agosto de 2023** e término em **30 de outubro de 2023**.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu, em 01 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616